

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**ERRATA**  
**Do Decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.376, de 16 de outubro de 2020 - Edição Extra: Onde se lê:**

“Art. 1º. Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, os policiais militares 2º SGT PM RG 25807 ROBERTO RIVELINO SOUSA DE OLIVEIRA e CB PM RG 33358 CLEIDSON MARTINS CALDAS, para exercerem as funções de Assistente de Centro de Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020 e de Coordenador de Núcleo de Informação em Saúde, a contar de 1º de setembro de 2020, respectivamente.”

**Leia-se:**  
“Art. 1º. Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, os policiais militares 2º SGT PM RG 25807 ROBERTO RIVELINO SOUSA DE OLIVEIRA e CB PM RG 33358 CLEIDSON MARTINS CALDAS, para exercerem as funções de Assistente de Centro de Saúde, a contar de 3 de agosto de 2020 e de Coordenador de Núcleo de Informação em Saúde, a contar de 1º de setembro de 2020, respectivamente.”

**Protocolo: 596529**  
**D E C R E T O Nº 1120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.009.687,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.009.687,04 (Quatro Milhões, Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                          |       |                     |              |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 071011545114897645 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 51.241,42    |
| 071011545115087552 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 8.732,61     |
| 071011545115087556 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 501.448,04   |
| 071011751214897480 - SEDOP   | 0101  | 449035              | 445.870,31   |
| 071011751214897480 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 573.568,31   |
| 071011751214897567 - SEDOP   | 0101  | 449035              | 662.394,22   |
| 071011751214897567 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 718.072,07   |
| 071011751214898692 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 88.360,06    |
| 552012372215087669 - PRODEPA | 0261  | 449040              | 800.000,00   |
| 771012412212978338 - SECOM   | 0101  | 339033              | 60.000,00    |
| 771012412212978338 - SECOM   | 0101  | 339037              | 38.000,00    |
| 771012412212978338 - SECOM   | 0101  | 339039              | 10.000,00    |
| 771012433112978311 - SECOM   | 0101  | 339046              | 52.000,00    |
| TOTAL                        |       |                     | 4.009.687,04 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                            |       |                     |              |
|--------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                         | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 552012312615088238 - PRODEPA   | 0261  | 339040              | 800.000,00   |
| 771012412212974668 - SECOM     | 0101  | 339030              | 160.000,00   |
| 842020927200019026 - FINANPREV | 0101  | 319003              | 3.049.687,04 |
| TOTAL                          |       |                     | 4.009.687,04 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1123, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 119.058,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 119.058,99 (Cento e Dezenove Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                        |       |                     |            |
|----------------------------|-------|---------------------|------------|
| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
| 071011545115087556 - SEDOP | 0306  | 449051              | 119.058,99 |
| TOTAL                      |       |                     | 119.058,99 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.390.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e § 1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da ADEPARÁ, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 1.390.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                          |       |                     |              |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
| 922012012215087683 - ADEPARÁ | 0661  | 339030              | 390.000,00   |
| 922012012215087683 - ADEPARÁ | 0661  | 339037              | 1.000.000,00 |
| TOTAL                        |       |                     | 1.390.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 922012012212978338 - ADEPARÁ | 0661  | 339039              | 1.390.000,00 |
| TOTAL                        |       |                     | 1.390.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 35.908,85 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.